

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 10:28:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 52896/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 24/04/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 24/04/2025

Valor Contratado: R\$ 25.416,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de maestro regente para o Projeto Coral "Vozes da Defensoria".

Informações Complementares: Publicado no PNCP

Contratado (Nome): Joao Gabriel do Egito Araujo 70163994439

Contratado (CNPJ): 43.797.734/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	32d5ea256a8cfc45f21ec2162685b7b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f07d4db4a6cbfafeae0ebd577a70e08d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a1477dad03f172db7f071fd48a17d116
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	655ea3690ec5bf78d0cf29ae74e2fd24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000398/2024-4

Nº DO CONTRATO: 008/2024

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO 70163994439

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE MAESTRO REGENTE PARA O PROJETO CORAL "VOZES DA DEFENSORIA"

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DEFINIDA NA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R\$ 25.416,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759 - RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO**Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 121/2023**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.**PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 01/06/2023 a 31/05/2024**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 10/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 23 de abril de 2024



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 061/2024**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** IARA LETÍCIA DA SILVA PAULO**VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.**PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 06/03/2024 a 05/03/2025**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 11/04/2024

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 23 de abril de 2024



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00006.000398/2024-4**Nº DO CONTRATO:** 008/2024**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADA:** JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO 70163994439**OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE MAESTRO REGENTE PARA O PROJETO CORAL "VOZES DA DEFENSORIA"**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 MESES, A CONTAR DA DATA DEFINIDA NA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.416,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14902.03.128.5158.2165.339039.759 - RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 72 C/C ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO N° 008/2024 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO 70163994439, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada parte **CONTRATANTE**; do outro lado, a empresa **JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO 70163994439**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 43.797.734/0001-56, localizada na Avenida Senador João Lira, nº 349, Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-150, João Pessoa-PB, neste ato representada por **JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO**, doravante denominada parte **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000398/2024-4, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de um maestro regente para o Projeto Coral "Vozes da Defensoria", a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

mas

1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de maestro regente para seleção junto aos servidores públicos que integram a Defensoria Pública Estadual da Paraíba para fazerem parte / integrar no mínimo 15 (quinze) coralistas, que serão acompanhados pelo Maestro, ensaiando naipes, acompanhamento com violão, preparação vocal durante todos os ensaios e apresentações do grupo, bem como, a regência do coro e ensaios quando da ausência do maestro. Está abarcado nas especificações a regência, escolha de peças, elaboração de arranjos e composições de repertórios dos coralistas.	Serviços	12 (doze) meses	R\$ 2.118,00	R\$ 25.416,00

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 - A Proposta do contratado.

1.4 - Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

2.1.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se

ms

efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

2.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

785

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.416,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), sendo fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrita da proposta de preço apresentada pela parte contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ms

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, no mês base, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, relativa aos 12 meses anteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

ms

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia de execução, entendendo que os riscos assumidos pela contratada já estão previstos no modelo de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

12.1 - As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

14902.03.128.5158.2165.339039.759

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

mas

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou

ms

recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8 - O contrato poderá ser extinto:

15.8.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

se

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.8.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


ms

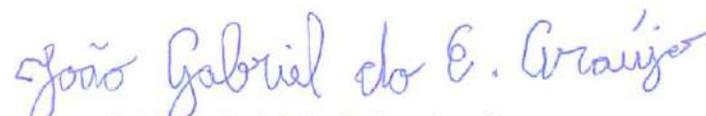
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa, 18 de abril de 2024.


Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE


João Gabriel do Egito Araújo
JOÃO GABRIEL DO EGITO ARAÚJO 70163994439
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: 

Doc: 1490853

Testemunha 2

Nome:

Doc:

